



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



**EDITAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202303024/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, para Registro de Preço em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **019/2023** (Processo Administrativo nº 202303024/2023–CPL), do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, o certame se realizará, às 08h00min (oito horas) do dia 28 de março de 2023, Registro de Preço destinado ao eventual e futuro fornecimento de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, e Decreto Municipal 019/2023 Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 18:00hrs/min (dezoito horas) do dia 16 de março de 2023. O início da sessão pública será às 08h00min (oito horas) do dia 28 de março de 2023, no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br/18>, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasbr.com.br/18>.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante arrematante deverá ter anexado, obrigatoriamente, no sistema e em ordem, cópia dos documentos abaixo e cópias devidamente autenticada em cartório digital, da documentação que impossibilita a pesquisa da sua veracidade pela internet:

### 6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor seguido de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.

- d) Certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2023 da CGJT, de 21 de janeiro de 2023; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

**6.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



- i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- k) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- l) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- m) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, e certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, acompanhada da CNDP – Certidão Negativa de Débitos Profissionais, do contador responsável, exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme, Artigo 3º do Decreto nº8.538 de 2015.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

**6.1.4 Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2023 da CGJT, de 21 de janeiro de 2023; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da Empresa licitante.

**6.1.5 Qualificação Técnica:** Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; poderá ser pedido Notas Fiscais e Contratos, que assegurem a veracidade dos mesmos.

6.2. Declaração assinada pelo Responsável técnico de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



- 6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- 6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.
- 6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.
- 6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.
- 6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo VII.
- 6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 6.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.10 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.
- 6.11 As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 6.12 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir dos mesmos autenticidade e integridade.
- 6.13 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.
- 6.14 Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

## **7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

- 7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



- 8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 13h59min (treze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de março de 2023. (Horário de Brasília).
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Comprasbr, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Modelo” (do produto), “Marca/Fabricante” (do Produto).
- 8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.
- 8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Comprasbr para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Comprasbr a cópia da proposta no endereço <http://http://www.comprasbr.com.br/18/18/de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19>, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.
- 8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.
- 8.8. A Proposta de Preços deverá conter:
- 8.8.1. Prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;
- 8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;
- 8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;
- 8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.
- 8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00 (oito) do dia 28 de março de 2023, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

## 10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa "ABERTO" ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 centavos.





ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

11.6 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item arrematado.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma, à Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

**13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. Na Licitação não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

#### **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 Considerando o prazo e valor do contrato, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas.

16.3.1 O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade

16.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

#### **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

18.1. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os bens e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os bens e materiais deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Comprasbr <http://www.comprasbr.com.br/18>, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Comprasbr no endereço eletrônico, <http://www.comprasbr.com.br/18> no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Comprasbr – endereço <http://www.comprasbr.com.br/18>.

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

**23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.

23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade

22.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 14 DE MARÇO DE 2023.

  
Franciel Pessoa da Silva  
Pregoeiro Municipal

FRANCIEL PESSOA DA SILVA





ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ALMOFADÃO DE BICHOS - Bichos todos costurados e confeccionados em bagum com recheio de espuma em flocos nos modelos: joaninha, jacaré, golfinho, cachorro, tartaruga e sapo.	Und	20		
2	ALMOFADÃO DE BICHOS (CONJUNTO PEQUENO) - Bichos todos costurados e confeccionados em bagum com recheio de espuma em flocos nos modelos: joaninha, jacaré, golfinho, cachorro, tartaruga e sapo.	Und	20		
3	AMARELINHA - Tapete em bagum medindo 1,40 metros x 3,30 metros, com aplicações todas costuradas em forma de amarelinha em diversas cores.	Und	20		
4	AMARELINHA KIDS - Tapete em bagum medindo 66 centímetros x 1 metros, com aplicações todas costuradas em forma de amarelinha em diversas cores.	Und	20		
5	BARCO INFANTIL - Barco confeccionado em espuma maciça. Recoberto com Bagum Piquiri Bril Brilhoso. Todo costurado, com seu fechamento em zíper.	Und	10		
6	BEBE APOIO - Medindo 50 centímetros por 45 centímetros por 15 centímetros de altura. Espuma maciça, sendo revestido em Bagum Piquiri Bril Brilhoso. Todo costurado com seu fechamento em zíper.	Und	20		
7	BEBE CONFORTO BORBOLETA - 100 cm x 70 cm. Feito em vinil	Und	20		
8	BINGO DE FRUTAS - Bingo de frutas Informações do produto: Kit contendo 12 cartelas de bingo em bagum com impressão digital, preenchido internamente com isomanta, medindo 35 cm de altura por 30cm de largura. 3 dados sendo dado de cores dado de frutas e dado de formas geométricas, feito em bagum com impressão digital, preenchido internamente Com espuma, medindo 10x10x10x cm Material higienizável	Und	20		
9	BLOCOS DE FORMAS GEOMÉTRICAS - Contém 12 peças, sendo: 02 peças medindo: 44 cm x 19 cm x 5 cm, 02 peças medindo: 44 cm x 19 cm x 19 cm, 06 peças medindo: 19 cm x 14 cm x 14 cm, 02 peças medindo 19 cm x 11 cm todas costuradas.	Und	20		
10	BLOCOS DE FORMAS GEOMÉTRICAS GIGANTE – Especificações Técnicas: Contém 10 peças, sendo: 02 peças medindo: 20 cm x 30 cm x 15 cm, em forma de triângulo; 02 peças medindo: 30 cm x 40 cm x 20 cm, em forma com buraco no meio; 02 peças medindo: 20 cm x 30 cm x 20 cm, em forma de cilindro; 02 peças medindo 30 cm x 40 cm x 8 cm, em forma de retângulo; 02 peças medindo 10 cm x 30 cm x 20 cm, em forma de meia lua; todas as peças costuradas em espuma maciça na densidade 20.	Und	20		
11	BLOCOS LÓGICOS - Jogo composto por 48 peças, sendo 12 triângulos nas cores vermelha, amarela e azul, 12 quadrados nas cores vermelha, amarela e azul, 12 retângulos nas cores vermelha, amarela e azul, 12 círculos. Sendo todas as peças em espuma maciça, costuradas e confeccionadas em bagum. Com bolsa plástico. Descrições das peças do jogo: Triângulos (cm): 19 X 16 X 04 TRIÂNGULO densidade 18 19 X 16 X 02 TRIÂNGULO densidade 20	Und	20		



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



	10 X 10 X 04 TRIÂNGULO densidade 18 10 X 10 X 02 TRIÂNGULO densidade 20 Quadrados (cm): 15 X 15 X 04 densidade 18 15 X 15 X 02 densidade 20 08 X 08 X 04 densidade 18 08 X 08 X 02 densidade 20 Retângulos (cm): 20 X 15 X 04 densidade 18 20 X 15 X 02 densidade 20 10 X 06 X 04 densidade 18 10 X 06 X 02 densidade 20 Círculos (cm): Diâmetro 15, espessura 4 densidade 18 15 X 15 X 02 EM FORMA DE CÍRCULO densidade 20 08 X 08 X 04 EM FORMA DE CÍRCULO densidade 18 08 X 08 X 02 EM FORMA DE CÍRCULO densidade 20				
12	BOLCHE GIGANTE - Composto por 5 pinos medindo aproximadamente 49 cm cada e 1 bola de aproximadamente 20 cm. Todos confeccionados em bagum com recheio de espuma em flocos. Com embalagem para guardar.	Und	10		
13	Brincando de Engenheiro Circuito de Corrida (40,5 x 6 x 30 cm)	Und	30		
14	Brincando de Engenheiro + Memória 42 peças de engenheiro + 24 peças de memória Dimensões da caixa: 24 x 5 x 18 cm	Und	30		
15	Brincando de Engenheiro + Memória Dimensões da caixa: 24 x 5 x 18 cm	Und	30		
16	Brincando de Engenheiro Cidade Dimensões da caixa: 40,5 x 6 x 30 cm	Und	30		
17	Brincando de Engenheiro nº 1 (42 peças) Dimensões da caixa: 20,5 x 5 x 15,5 cm	Und	30		
18	Brincando de Engenheiro nº 2 (53 peças) Dimensões da caixa: 24 x 5 x 18 cm	Und	30		
19	Brincando de Engenheiro Fazendinha	Und	30		
20	CALÇA DE ESTIMULAÇÃO - Espuma em flocos revestida com bagum em forma de calça, medindo 115cmX44cmX26cm	Und	20		
21	CAMINHA DE ESPUMA - Composto por 4 módulos de espuma revestido em bagum com velcro e um tapete em bagum sendo a base, para um colchonete ou colchãozinho (não incluso), medindo aproximadamente montado 26 cm de altura X 80 cm de largura X 140 cm profundidade.	Und	10		
22	CANTINHO BABY - Fabricado em Espuma e revestido em bagum, suas peças tem as seguintes dimensões: 1,20(L) x 1,20(C) x 0,25(A).	Und	10		
23	Carimbos ABC Ilustrado Contém 28 carimbos com cabo de madeira, 6 cores de giz de cera, 1 almofada para carimbo, 1 frasco de tinta atóxica, 10 folhas ilustradas e 1 bloco de papel. Dimensões da caixa: 31 x 6 x 23,5 cm	Und	20		
24	Carimbos Alfabeto Contém 28 carimbos com cabo de madeira, 6 cores de giz de cera, 1 almofada para carimbo, 1 frasco de tinta atóxica, 10 folhas ilustradas e 1 bloco de papel. Dimensões da caixa: 31 x 6 x 23,5 cm	Und	20		
25	Carimbos Educativos Animais do Sitio Dimensões da caixa: 24 x 5 x 18 cm	Und	20		
26	Carimbos Educativos Animais Selvagens Dimensões da caixa: 24 x 5 x 18 cm	Und	20		
27	Carimbos Educativos Frutas Dimensões da caixa: 24 x 5 x 18 cm	Und	20		
28	Carimbos Educativos Meios de Transporte Terrestres Dimensões da caixa: 24 x 5 x 18 cm	Und	20		
29	Carimbos Letras e Números Contém 40 carimbos com cabo de madeira, 6 cores de giz de cera, 1 almofada para carimbo, 1 frasco de tinta atóxica, 10 folhas ilustradas e 1 bloco de papel. Dimensões da caixa: 31 x 6 x 23,5 cm	Und	20		
30	CASA FELIZ - Casa em espuma na densidade 20, toda costurada e recoberta com bagum medindo 1,25 metros x 1,25 metros x 1,45 metros de altura, apresentada em 14 peças desmontáveis podendo montar piscina de bolinhas. Casa em espuma na densidade 20, toda	Und	8		



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



	costurada e recoberta com bagum medindo 1,25 metros x 1,25 metros x 1,45 metros de altura, apresentada em 14 peças desmontáveis podendo montar piscina de bolinhas.				
31	Cavalinho Pocotó Dimensões do produto: 68 x 30 x 47 cm	Und	15		
32	CIRCUITO ATIVIDADES - Fabricado em Espuma e revestido em bagum, suas peças tem as seguintes dimensões: 2,60(C) x 2,20(L) x 0,50(A) cm.	Und	10		
33	CIRCUITO BEBE 513 - Módulos de espuma revestido em bagum, com velcro possibilitando várias montagens. 1,90(L) x 1,70(L) x 0,50(A) cm	Und	15		
34	CIRCUITO BEBE EM L - Fabricado em Espuma e revestido em bagum, suas peças tem as seguintes dimensões : 1,90(C) x 1,20(L) x 0,50(A) cm.	Und	15		
35	CIRCUITO COLOR - Fabricado em Espuma e revestido em bagum, suas peças tem as seguintes dimensões: 2,40(C) x 0,50(L) cm.	Und	15		
36	CIRCUITO ESCALADA - Fabricado em Espuma e revestido em bagum, suas peças tem as seguintes dimensões: 2,25(C) x 2,25(L) x 0,25(A) cm	Und	10		
37	CONJUNTO DE ALMOFADAS DE ALFABETO - Conjunto composto por uma escada de 100 cm X 60 cm em espuma maciça e na densidade 28, uma rampa de 100 cm X 60 cm em espuma maciça e na densidade 28 e um cubo de 60 cm X 60 cm X 60 cm em espuma maciça e na densidade 28. Todos recobertos com bagum e com fechamento em zíper.	Und	15		
38	CONJUNTO DE ATIVIDADE PARA BERÇÁRIO - Duas rampas no tamanho 45 cm de comprimento X 45 cm de largura X 20/5 cm de altura. Uma escada no tamanho 45 cm de comprimento X 45 cm de largura X 20/5 cm de altura. Duas ondas no tamanho 45 cm de comprimento X 45 cm de largura X 20/5 cm de altura. Cinco triângulos no tamanho 55,5 cm de comprimento X 36,5 cm de largura X 5 cm de altura. Um Pentágono no tamanho 70 cm de comprimento X 74,5 cm de largura X 20cm de altura. Medida total do conjunto montado 165 cm X 165 cm X 20 cm. Todos em espuma maciça na densidade 23 revestida em bagum 0.38.	Und	15		
39	CONJUNTO DE ESTIMULAÇÃO DE 11 PEÇAS - Composto por 3 túneis medindo 65 cm x 62 cm x 60 cm na densidade 20, 2 rampas medindo 30 cm x 35 cm na densidade 20, 2 rampas medindo 40 x 40 x 30 na densidade 20, 1 arco medindo 30 cm x 60 cm x 30 cm na densidade 20 e 3 cilindros medindo 38 cm x 38 cm x 30 cm na densidade 20. Todos em espuma maciça revestidas com bagum e costuradas com fechamento em zíper e com velcro sendo assim podendo uma fixar nas outras.	Und	10		
40	CONJUNTO DE ESTIMULAÇÃO PEQUENO - Conjunto composto por uma escada de 70cmx40cmx40cm na densidade 20, uma rampa 70 cm x 40 cm x 40 cm na densidade 20 e um cubo de 40cmx40cmx40cm em espuma maciça e na densidade 20 Todos recobertos com bagum e com fechamento em zíper.	Und	15		
41	CONJUNTO ESPUMADO PET - 2,10 x 0,50 x 0,50 m. Espuma revestido em Corano náutico	Und	15		
42	Conjunto Ping-Pong Simples Contém 02 raquetes, 01 rede com suporte e 01 bolinha. Dimensões da caixa: 26 x 6,5 x 20,5 cm	Und	20		
43	Conjunto Tênis de Mesa Contém 02 raquetes emborrachadas, 02 suportes, 01 rede e 01 bolinha. Dimensões da caixa: 31 x 6 x 23,5 cm	Und	20		
44	CORRIDA DOS PÉS - TABULEIRO MEDINDO 3 METROS POR 1,30 CONFECCIONADO EM BAGUM COM IMPRESSÃO DIGITAL	Und	15		
45	DADO DE NUMEROS 10 X 10 CM - 01 dado de 10 cm X 10 cm X 10 cm em espuma, confeccionado em bagum com serigrafia de números, embalagem plástica.	Und	100		
46	DADO DE NUMEROS 15 X 15 CM - 01 dado de 15 cm X 15 cm X 15 cm em espuma, confeccionado em bagum com serigrafia de números, embalagem plástica.	Und	30		



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



47	DADO DE NUMEROS 20 X 20 CM - 01 dado de 20 cm X 20 cm X 20 cm em espuma, confeccionado em bagum com serigrafia de números, embalagem plástica.	Und	20	
48	DADO DE NUMEROS 25 X 25 CM - 01 dado de 25 cm X 25 cm X 25 cm em espuma, confeccionado em bagum com serigrafia de números, embalagem plástica.	Und	20	
49	DADO DE NUMEROS 30 X 30 CM - 01 dado de 30 cm X 30 cm X 30 cm em espuma, confeccionado em bagum com serigrafia de números, embalagem plástica.	Und	20	
50	DADO DE PONTOS 10 X 10 CM - 01 dado de 10 cm X 10 cm X 10cm em espuma, confeccionado em bagum com serigrafia de pontos, embalagem plástica.	Und	40	
51	DADO DE PONTOS 15 X 15 CM - 01 dado de 15 cm X 15 cm X 15 cm em espuma, confeccionado em bagum com serigrafia de pontos, embalagem plástica.	Und	20	
52	DADO DE PONTOS 20 X 20 CM - 01 dado de 20 cm X 20 cm X 20 cm em espuma, confeccionado em bagum com serigrafia de pontos, embalagem plástica.	Und	20	
53	DADO DE PONTOS 30 X 30 CM - 01 dado de 30 cm X 30 cm X 30 cm em espuma, confeccionado em bagum com serigrafia de pontos, embalagem plástica.	Und	15	
54	DADO DE PONTOS S 25 X 25 CM - 01 dado de 25 cm X 25 cm X 25 cm em espuma, confeccionado em bagum com serigrafia de pontos, embalagem plástica.	Und	20	
55	DADO DIDÁTICO - Dado em espuma revestido em bagum com impressão digital, medindo 20 cm X 20 cm X 20 cm aproximadamente.	Und	20	
56	DADOS DE ALFABETIZAÇÃO 27 PEÇAS - Kit composto por 26 dados de 10 x 10 x 10 cm, fabricados em espuma revestidos em bagum com impressão digital de letras e sílabas. Acompanha uma bolsa em plástico para guardar o kit.	Und	20	
57	DADOS DE ALFABETIZAÇÃO EM LIBRAS 27 PEÇAS - 6 Dados de espuma revestidos em bagum com impressão digital, medindo 10 cm X 10 cm X 10 cm.	Und	10	
58	DADOS DE ALFABETO - 6 Dados de espuma revestidos em bagum com impressão digital, medindo 10 cm X 10 cm X 10 cm. Acompanha bolsa para facilitar transporte e armazenamento.	Und	20	
59	DADOS DE ALFABETO EM LIBRAS - 6 Dados de espuma revestidos em bagum com impressão digital, medindo 10 cm X 10 cm X 10 cm.	Und	20	
60	DADOS DE AVIAMENTOS - 02 dados em espuma maciça densidade 20, medindo 15 cm x 15 cm x 15 cm revestido em bagum com 08 atividades.	Und	20	
61	DADOS DE NÚMEROS E PONTOS - 02 dados de 15 cm X 15 cm X 15 cm em espuma, confeccionado em bagum com impressão digital, um de números e outro de pontos, embalagem plástica.	Und	20	
62	DADOS DE NÚMEROS E SINAIS - Conjunto com 06 dados com impressão digital s com 10 cm X 10 cm X 10 cm de espuma recobertos com bagum contendo números e sinais. Com bolsa de plástico superflex 20 mm, com alça e zíper.	Und	20	
63	Damas e Ludo Dimensões do produto: 31 x 4 x 31 cm	Und	50	
64	Damas e Trilha - Dimensões do produto: 31 x 4 x 31 cm	Und	50	
65	Dominó Adição 28 peças Dimensões da caixa: 20,5 x 5 x 15,5 cm	Und	50	
66	DOMINO DE ALFABETIZAÇÃO - Dominó medindo 17 cm x 09 cm x 04 cm, espuma maciça na densidade 20 confeccionado em bagum, todo costurado com impressão digital com imagens e palavras. Com bolsa em plástico superflex 20 mm, com fechamento em zíper e alça para guardar.	Und	20	
67	DOMINO DE ANIMAIS SELVAGENS - Dominó de 17 cm x 9 cm x 4 cm, todo costurado, confeccionado em bagum com impressão digital de animais selvagens e recheio de espuma maciça densidade 20. Com bolsa em plástico superflex 20 mm, com fechamento em zíper e alça para guardar.	Und	20	
68	DOMINÓ DE BICHOS - Dominó de 17 cm x 9 cm x 4 cm, todo	Und	20	





ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



	costurado, confeccionado em bagum com serigrafia de bichos e recheio de espuma maciça densidade 20, com bolsa para guardar.			
69	DOMINÓ DE CORES - Dominó com 28 peças medindo 17 cm x 9 cm x 4 cm, confeccionado em bagum, em diversas cores e recheio de espuma maciça densidade 18, com bolsa em plástico superflex 20 mm e alça com zíper.	Und	20	
70	DOMINO DE FRUTAS - DOMINÓ DE FRUTAS – Composto por 28 peças no tamanho de 17 cm x 09 cm 4 cm, confeccionado em bagum e costurado, com aplicação digital de fotos de frutas, com recheio em espuma maciça na densidade 20. Com bolsa em plástico superflex 20mm, com fechamento em zíper e com alça para guardar.	Und	20	
71	DOMINÓ DE TRÂNSITO - Composto por 20 peças no tamanho de 15 cm x 15 cm 02 cm, confeccionado em bagum e costurado, com aplicação digital de fotos de bichos, com recheio em espuma maciça na densidade 20. Com bolsa em plástico superflex 20 mm, com fechamento em zíper e com alça para guardar.	Und	20	
72	DOMINO DE VEGETAIS - Composto por 28 peças no tamanho de 17 cm x 09 cm 4 cm, confeccionado em bagum e costurado, com aplicação digital de fotos de vegetais, com recheio em espuma maciça na densidade 20. Com bolsa em plástico superflex 20 mm, com fechamento em zíper e com alça para guardar.	Und	20	
73	Dominó Divisão Dimensões da caixa: 20,5 x 5 x 15,5 cm	Und	50	
74	DOMINÓ GIGANTE - Dominó de 17 cm x 9 cm x 4 cm, todo costurado, confeccionado em bagum com com impressão digital de pontos e recheio de espuma maciça densidade 20, com bolsa para guardar.	Und	20	
75	Dominó Subtração Dimensões da caixa: 20,5 x 5 x 15,5 cm	Und	50	
76	Dominó Tabuada Dimensões da caixa: 20,5 x 5 x 15,5 cm	Und	50	
77	Escorregador Desmontável Vermelho Fácil de montar, armazenar e transportar. Possui 3 degraus antiaderentes. Corrimão para dar maior segurança na subida. Sistema de encaixe para a Caixa de Areia Estrela do Mar. Dimensões do produto: 160,5 x 51 x 93 cm	Und	20	
78	Gangorra Cavalinho Amarelo Dimensões do produto: 106 x 39,5 x 49 cm	Und	10	
79	Gangorra Mini Moto Dimensões do produto: 68 x 30 x 42,5 cm	Und	20	
80	Gira Pato Temática em forma de pato, seus olhos giram e podem formar pressões. É seguro, confortável e muito divertido. Dimensões do produto: 91 x 91 x 70 cm	Und	15	
81	GRANDE CONSTRUTOR - Composto por 27 peças, em espuma revestido de bagum com impressão digital. Medidas das peças: peça maior 20x10cm e peça menor 10x10 cm.	Und	20	
82	JOGO DA JOANINHA - Tabuleiro confeccionado em bagum, medindo 120 cm de largura x 120 cm de comprimento, com aplicações de joaninhas de 55 cm de comprimento x 30 cm de largura, acompanha 01 dado de tamanho 15 cm x 15cm x 15 cm na densidade 18 e 05 joaninhas de 55 cm de comprimento x 30 cm de largura com recheio de isomanta com 4 mm de espessura confeccionado em bagum. Com bolsa em bagum, e com alça para guardar.	Und	20	
83	Jogo Da Memória 24 PEÇAS	Und	50	
84	JOGO DA MEMÓRIA CORES E FORMAS - Contendo 20 peças confeccionado em bagum e recheio em espuma maciça e costurados, com impressão digital de animais medindo 25 cm x 25 cm x 2 cm, com bolsa em plástico superflex 20 mm e alça com zíper.	Und	20	
85	JOGO DA MEMÓRIA DE ANIMAIS - Contendo 20 peças confeccionado em bagum e recheio em espuma maciça e costurados, com impressão digital de animais medindo 25 cm x 25 cm x 2 cm, com bolsa em plástico superflex 20 mm e alça com zíper.	Und	20	
86	JOGO DA PIZZA DE FRAÇÕES - Confeccionado em espuma, revestido com bagum com impressão digital medindo	Und	20	



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



	40cm x 40cm x 2 cm, contendo 1 pizza inteira, 2 pedaços de 1/2, 3 pedaços 1/3, 4 pedaços de 1/4, 6 pedaços de 1/6.				
87	JOGO DA TARTARUGA - Composto por um tapete confeccionado em bagum medindo 70 cm de largura por 200 cm de comprimento com impressão digital em formato de números com recheio em isomanta de espessura de 4 milímetros, acompanha um dado com impressão digital de pontos de 1 à 6 no tamanho de 10 cm x 10 cm x 10 cm na densidade 18 e 3 tartarugas com impressão digital as no tamanho de 25 cm X 25 cm. Com bolsa em bagum costuradas e com alça para guardar.	Und	20		
88	JOGO DA TRILHA - Tabuleiro de trilha medindo 120 cm x 120 cm confeccionados em bagum com recheio de isomanta de 4 mm, com 18 peças sendo 9 amarelas e nove vermelhas, com bolsa para guardar.	Und	20		
89	JOGO DA VELHA - Tabuleiro costurado medindo de 220 cm x 220 cm confeccionado em bagum, em forma de jogo da velha com 10 peças costuradas de espuma maciça revestidas em bagum medindo 30 cm x 30 cm x 04 cm na densidade 18 sendo 5 peças em forma de "X" e 5 peças em forma de círculo, com bolsa em bagum costurada e com alça, para guardar.	Und	10		
90	JOGO DA VELHA 120 X 120 CM - Tabuleiro costurado medindo de 120 cm x 120 cm confeccionado em bagum, em forma de jogo da velha com 10 peças redondas costuradas de espuma maciça revestidas em bagum medindo 15 cm x 15 cm x 04 cm.	Und	20		
91	JOGO DE ATRIBUTOS - Contém 04 dados de espuma medindo 15 cm X 15 cm X15 cm, costurados e revestidos com bagum, tabuleiro medindo 2 metros x 1 metro, todo o material com sinais, sendo: maior/menor/ cores e formas geométricas, com bolsa para guardar. Acompanha bolsa que facilita o transporte e seu armazenamento, material fácil de limpar.	Und	20		
92	JOGO DE BOLICHE - Composto por 5 pinos medindo aproximadamente 29 cm cada e 2 bolas. Todos confeccionados em bagum com recheio de espuma em flocos. Com embalagem para guardar	Und	20		
93	JOGO DE CONTATOS - Tapete de contato medindo 200 cm x 200 cm em formato circular, com aplicações costuradas em formas geométricas nos modelos de triângulo, quadrado, estrela, círculo, retângulo e pentágono e 3 dados de 15 cm x 15 cm x 15 cm na densidade 18 com aplicações. Com bolsa em bagum e alça para guardar.	Und	20		
94	JOGO DE DAMA E XADREZ - Tabuleiro de dama e xadrez medindo 120 cm x 120 cm confeccionados em bagum e impressão digital com recheio de isomanta de 4 mm, com 32 peças sendo 16 pretas e 16 brancos com um lado com impressão digital das peças de xadrez. Com bolsa para guardar.	Und	20		
95	JOGO DE LUDO - Tapete medindo 120 cm X 120 cm, confeccionado em bagum com impressão digital com recheio de isomanta de 4 mm. Com bolsa para guardar. Contém também um dado de pontos medindo 8 cm X 8 cm X 8 cm com espuma maciça densidade 18 e pirâmides de 6 cm X 6 cm: 4 verdes, 4 vermelhas, 4 azuis e 4 amarelas de espuma em flocos.	Und	20		
96	JOGO MEMORIA MEIO DE TRANSPORTE(DESENHO) – Contendo 20 peças confeccionado em bagum e recheio em espuma maciça e costurados, com impressão digital medindo 15 cm x 15 cm x 2 cm, com bolsa em plástico superflex 20 mm com alça e zíper.	Und	20		
97	JOGO TANGRAM GIGANTE - Cada tangram tem 60 centímetro de comprimento por 60 centímetro de largura por 4 centímetro de altura. São feitos de espuma maciça e são recobertos por Bagum Piquiri Bril Brillhoso, todos costurados. Contendo bolsa em plástico superflex 20 mm e alça com zíper. Total de 35 peças.	Und	20		
98	Jogos Tradicionais em Madeira - Xadrez Escolar Estojo de madeira com peças plástica Dimensões do produto (aberto): 27 x 27 x 2 cm	Und	30		





ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



	Dimensões da produto (fechado): 27 x 13,5 x 4 cm				Folha
99	MEMORIA DAS EMOÇÕES - Contendo 20 peças confeccionado em bagum e recheio em espuma maciça e costurados, com impressão digital de animais medindo 15 cm x 15 cm x 2 cm, com bolsa em plástico superflex 20 mm e alça com zíper .	Und	20		
100	MEMORIA DAS EMOÇÕES EM INGLES - Contendo 20 peças confeccionado em bagum e recheio em espuma maciça e costurados, com impressão digital de emoções em inglês medindo 15 cm x 15 cm x 2 cm, com bolsa em plástico superflex 20 mm e alça com zíper .	Und	20		
102	MEMORIA MEIO DE TRANSPORTE (REAL) - Contendo 20 peças confeccionado em bagum e recheio em espuma maciça e costurados, com impressão digital medindo 15 cm x 15 cm x 2 cm, com bolsa em plástico superflex 20 mm com alça e zíper .	Und	20		
103	Mesa para tênis de mesa Dobrável de Madeira com pés Com pés dobráveis. Espessura da chapa: 12 mm Dimensões do produto: 274 x 152 x 76,5 cm	Und	20		
104	PISCININHA CIRCULAR 120 CM - Piscina confeccionada em espuma, coberta com bagum toda costurada.	Und	20		
105	PISCININHA CIRCULAR 130 CM - Piscina confeccionada em espuma , coberta com bagum toda costurada.	Und	20		
106	PISCININHA CIRCULAR 90 CM - Piscina confeccionada em espuma , coberta com bagum toda costurada.	Und	20		
107	PISCININHA FLOR 90 CM - 1,55 (C) x 1,55 (L) x 0,3 (A) m	Und	20		
108	PLAYGROUND KIDS - Fabricado em Espuma e revestido em bagum, suas peças tem as seguintes dimensões: 210(C) cm x 131(L) cm x 115(A) cm.	Und	10		
109	PLAYGROUND MODULAR EXTRA - Dimensões do produto: 6,7 x 2,54 x 2,2 m	Und	5		
110	PLAYGROUND MODULAR ADVANCED - Dimensões do produto: 6,7 x 4,15 x 3,1 m	Und	5		
111	PNEU 40 X 20 20 CM - Com as atividades dos pneus a criança pode brincar de esconder objetos, descobre noções de dentro e fora, caminhando rolando o pneu.	Und	10		
112	PNEU 68 X 30 X 20 CM - Pneu de espuma, revestido em bagum. Dimensões do produto: 68 cm x 30 cm x 20 cm	Und	10		
113	PNEU 80 X 40 X 20 CM - Pneu de espuma, revestido em bagum.	Und	10		
114	QUEBRA CABEÇA DE MÓDULOS - Composto por 4 módulos sendo um em forma de jacaré, um em forma de cachorro, um em forma robô e outro em forma de caminhão. Todos com velcro podendo formar diversos personagens diferentes. Contendo um total de 29 peças sendo todas costuradas. Com bolsa em plástico superflex 20 mm, com fechamento em zíper e alça para guardar.	Und	10		
115	Quebra-Cabeça Cartão AEIOU Fofossauros Dimensões da caixa: 26 x 5 x 20,5 cm	Und	50		
116	Quebra-Cabeça Cartão Números Produtos em papel cartão super resistente. Tamanho da cena 36 x 24 cm. Dimensões da caixa: 31 x 6 x 23,5 cm	Und	50		
117	Quebra-cabeça Cartão Números e Quantidades Fofossauros Produtos em papel cartão super resistente. 25 peças Tamanho da cena: 36 x 24 cm - Dimensões da caixa: 31 x 6 x 23,5 cm	Und	50		
118	Quebra-cabeça Cartão Números e Quantidades Produtos em papel cartão super resistente. 100 peças Tamanho da cena: 36 x 24 cm - Dimensões da caixa: 31 x 6 x 23,5 cm	Und	30		
119	Quebra-cabeça Cartão Números e Quantidades Produtos em papel cartão super resistente. 150 peças Tamanho da cena: 36 x 24 cm - Dimensões da caixa: 31 x 6 x 23,5 cm	Und	50		
120	RESTA UM 120 X 120 CM - Tabuleiro confeccionado em bagum, contendo 44 peças em espuma revestido em bagum.	Und	10		
121	ROLO 100 X 20 X 20 CM - Cilindro de espuma modelada revestido em tecido emborrachado resistente.	Und	10		
122	ROLO 60 X 20 X 20 CM - Cilindro de espuma modelada revestido	Und	20		



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



	em tecido emborrachado resistente.				
123	TABULEIRO DE XADREZ GIGANTE - Tabuleiro costurado em forma de jogo de xadrez medindo 440 cm X 440 cm confeccionado em bagum, com 32 peças de xadrez costuradas com aplicações, recheio em espuma, medindo 67 cm X 27 cm X 02 cm revestidas em bagum. Com bolsa de bagum para guardar medindo 105 cm X 114 cm com fechamento em velcro.	Und	20		
124	Tangram DPA, 28 peças, Dimensões da caixa: 20,5 x 5 x 15,5 cm	Und	30		
125	Tangram, 28 peças, Dimensões da caixa: 20,5 x 5 x 15,5 cm	Und	30		
126	TAPETE ARCO-ÍRIS 140 CM X 140 CM - Fabricado em espuma revestida de bagum colorido.	Und	20		
127	TAPETE COM ESPUMA CIRCULAR 140 CM X 140 CM X 03 CM - Fabricado em espuma revestida de bagum colorido.	Und	10		
128	TAPETE DE ALFABETO - Tapete formado por quadrados medindo 30 cm x 30 cm cada todo costurado, cores variadas e com aplicação de vogais e consoantes na cor preta que são costuradas, formando um tapete de 180 cm x 150 cm. Com recheio de isomanta de 4 mm e com fundo em uma cor só, com bolsa para guardar.	Und	10		
129	TAPETE DE QUATRO CORES 140 CM X 140 CM X 03 CM - Fabricado em espuma revestida de bagum colorido.	Und	20		
130	TAPETE DE SENSações - Tapete em bagum medindo 1 metro x 2 metros com figuras geométricas destacáveis em diversas cores e formas e material para trabalhar as sensações, com bolsa para guardar.	Und	20		
131	TIRO AO ALVO - Tapete medindo 170 cm x 140 cm confeccionado em piquiri espelhado podendo jogar dos dois lados, sendo um lado um alvo gigante no tamanho de 75 cm de diâmetro em velcro costurado e o outro lado números de 1 a 9 em velcro costurado, com ilhoses para poder fixar o jogo, com 5 peças brancas e 5 pretas. Com bolsa em bagum com alça para guardar.	Und	20		
132	TROCADOR 90 X 50 CM - Trocador infantil medindo 70 cm de comprimento por 50 centímetro de largura por 10 centímetro de altura. Espuma maciça. Revestido em Bagum Piquiri Bril Brillhoso. Todo costurado.	Und	10		
133	TUNEL E CILINDRO - (A) 50 cm x (L) 50 cm x (C) 62 cm	Und	10		

\*os quantitativos expostos nesta planilha são meramente estimativos, cabendo a administração pública do Município de Magalhães De Almeida/Ma a decisão de contratar num todo, em parte ou até mesmo não contratar os itens aqui especificados

<b>Recurso Financeiro</b>	Recurso Próprios e Federal
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Dotação Orçamentária:</b> Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
<b>Justificativa</b>	Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por item, que tem por objeto contratação de empresa para futuro fornecimento Brinquedos pedagógicos, Visando atender a demanda dos alunos do município e assim contribuir para o desenvolvimento dos alunos da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.
<b>Vigência da ATA e do Contrato</b>	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses
<b>Prazo de Entrega</b>	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14,do Edital.
<b>Adjudicação</b>	Por item
<b>Local de</b>	Sede da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/Ma.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

<b>entrega</b>	
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

*Francisco de Assis Aragão*  
Secretário de Finanças  
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas  
da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº  
123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE.

.....(.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente, e do contador,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificados)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023



Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023



Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023



Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho  
de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023



Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são  
verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202303024/2023 - CPL**

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo gestor responsável \_\_\_\_\_, RESOLVE, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:  
RG:  
ITENS:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades da Administração da Prefeitura do Município de Magalhães De Almeida/Ma, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 – CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das propostas de preços, as empresas abaixo, solicitaram e aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da beneficiária da ata.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial Do Município.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

**4. DO CONTRATO**

4.1 – O preço a quantidade e a especificação de brinquedos pedagógicos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**5. DA ENTREGA**

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



- 6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

#### **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

**9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.





ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal participante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal participante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **13. DOS ILICITOS PENAIIS**

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº.019/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

### **16. DO FORO**

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO SRP Nº \_\_\_\_\_/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303024/2023-CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**, situada à \_\_\_\_\_, **MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, portador do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. Fornecimento de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UM	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. Na Licitação não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

**Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



- aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.

**Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

MAGALHÃES DE ALMEIDA(MA), ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Finanças

.....  
Contratada





ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09


**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, possui 38 (trinta e oito) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, em 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
Pregoeiro Municipal

FRANCIEL PESSOA DA SILVA

  
Secretário de Finanças

FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO